



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LÊI Nº 137

Orça a Receita e Fixa a despesa para o exercício de 1954.

A Câmara Municipal de Piumhy, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Piumhy para o exercício de 1.954, é orçada em 1.996.000,00 (hum milhão, novecentos e noventa e seis mil cruzeiros) de acôrdo com a seguinte discriminação:

Receita Ordinária

Receita Tributária	Cr\$845.000,00
Receita Patrimonial.....II	6.000,00
Receita Industrial.....II	391.000,00
Receitas Diversas.....II	604.000,00
Soma	Cr\$1.846.000,00

Receita Extraordinária

Sub-titulos diversos	<u>Cr\$150.000,00</u>
Total da Receita	<u>Cr\$1.996.000,00</u>

Art. 2º - A Despesa do Município de Piumhy para o exercício de 1.954, é fixada em Cr\$1.996.000,00 (hum milhão, novecentos e noventa e seis cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação:

Administração Geral.....	Cr\$188.650,00
Exação e Fiscalização Financeira..... II	79.500,00
Segurança Pública e Assist. Social..... II	16.000,00
Educação Pública..... II	154.000,00
Saúde Pública..... II	10.800,00
Serviços Industriais..... II	466.950,00
Dívida Pública..... II	383.990,90
Serviços de Utilidade Pública..... II	.452.750,00
Encargos Diversos..... II	<u>.243.359,10</u>
Total de Despesa	<u>Cr\$1.996.000,00</u>

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

a) – a abrir, na fôrma da lêi, créditos suplementares as dotações que se tornarem insuficiêntes até a quantia de cento e noventa mil cruzeiros (Cr\$190.000,00).

b) – a realizar, por antecipação da receita, operações de créditos até a quantia de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$600.000,00) liquidavéis dentro do exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contêm.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 21 de outubro de 1.953.

O Prefeito, Clovis Couto
O Secretário, Osmany Lima

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.